



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1

## SUMÁRIO

- TERMOS DE ADESÃO.
- DECRETO Nº 19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- DECRETO Nº 20 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.476.201,00 (Cinco milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e um reais), para fins que se especifica e da outras providências.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1

Inexigibilidade



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 056/2024

Inexigibilidade nº 008-165/2021  
Processo Administrativo nº 081/2021

**TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontrado a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **LM DANTAS CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 55.754.754/0001-29, com sede a Rua José Firmo Dias, nº 50, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste ato pela **SRA. LUARA MATOS DANTAS**, brasileira, maior, médica, inscrita no CPF nº 863.778.955-26, RG 15.202.5630-87, residente e domiciliada a José Firmo Dias, nº 50, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADA** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos**

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

do Edital da Chamada Pública nº 003/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médica Plantonista** (12 horas) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)**

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 003/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**6.2.** A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

**7.2.** Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**7.3.** Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**7.4.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**7.4.1.** Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

**7.5.** As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

**7.6.** A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

**7.7.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

**8.2.** O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

**8.3.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

**8.4.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**9.1.1.** Advertência.

**9.1.2.** Multas:

**9.1.2.1.** Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

**9.1.2.1.1.** Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

5



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**9.1.2.1.2.** No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**9.1.3.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

**9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.3.2.** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

**9.1.3.3.** Infração ao Código de Ética Médica.

**9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

**9.6.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**10.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 003/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba – BA, em 19 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Silvan Baleeiro de Sousa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA**

Vagney Franklin Silveira Pereira

CONTRATANTE

**LM DANTAS CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 55.754.754/0001-29

LUARA MATOS DANTAS

CONTRATADA

Testemunha: Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 056/2024

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**  
**INEX Nº 008-165/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Plantonista (12 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 19/11/2024 a 31/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde.

**CONTRATADA:** LM DANTAS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 55.754.754/0001-29- Assina pela Contratada: LUARA MATOS DANTAS, CPF nº 863.778.955-26



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 057/2024

Inexigibilidade nº 008-166/2021  
Processo Administrativo nº 081/2021

### TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontrado a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **LM DANTAS CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 55.754.754/0001-29, com sede a Rua José Firmo Dias, nº 50, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste ato pela **SRA. LUARA MATOS DANTAS**, brasileira, maior, médica, inscrita no CPF nº 863.778.955-26, RG 15.202.5630-87, residente e domiciliada a José Firmo Dias, nº 50, Bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADA** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos**

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

do Edital da Chamada Pública nº 003/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médica Plantonista (24 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 003/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**6.2.** A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

**7.2.** Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**7.3.** Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**7.4.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**7.4.1.** Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

**7.5.** As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

5





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**9.1.2.1.2.** No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**9.1.3.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

**9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.3.2.** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

**9.1.3.3.** Infração ao Código de Ética Médica.

**9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

**9.6.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**10.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

6



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 003/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba – BA, em 19 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Silvan Baleeiro de Sousa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA**

Vagney Franklin Silveira Pereira

CONTRATANTE

**LM DANTAS CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 55.754.754/0001-29

LUARA MATOS DANTAS

CONTRATADA

Testemunha: Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 057/2024

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**  
**INEX Nº 008-166/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médica Plantonista (24 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** De 19/11/2024 a 31/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde.

**CONTRATADA:** LM DANTAS CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 55.754.754/0001-29- Assina pela Contratada: LUARA MATOS DANTAS, CPF nº 863.778.955-26



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 058/2024

Inexigibilidade nº 008-169/2021  
Processo Administrativo nº 081/2021

### TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontrado a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **VITALLY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 56.127.164/0001-39, com sede a Rua Augusto Marinho, nº 63, Bairro Centro, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. IAGO CASTRO NOVAES PENA**, brasileiro, maior, médico, inscrito no CPF nº 858.191.835-25, RG 11.140.349-91, residente e domiciliado a Rua Augusto Marinho, nº 63, Bairro Centro, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADA** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos**

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

do Edital da Chamada Pública nº 003/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Plantonista (24 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 003/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**6.2.** A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

**7.2.** Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**7.3.** Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**7.4.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**7.4.1.** Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

**7.5.** As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**9.1.2.1.2.** No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**9.1.3.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

**9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.3.2.** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

**9.1.3.3.** Infração ao Código de Ética Médica.

**9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

**9.6.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**10.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

6



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 003/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba – BA, em 19 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Silvan Baleeiro de Sousa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA**

Vagney Franklin Silveira Pereira

CONTRATANTE

**VITALLY SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 56.127.164/0001-39

IAGO CASTRO NOVAES PENA

CONTRATADO

Testemunha: Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 058/2024

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**  
**INEX Nº 008-169/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Plantonista (24 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** De 19/11/2024 a 31/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde.

**CONTRATADA:** VITALLY SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 56.127.164/0001-39 - Assina pelo Contratado: IAGO CASTRO NOVAES PENA, CPF nº 858.191.835-25



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 059/2024

Inexigibilidade nº 008-168/2021  
Processo Administrativo nº 081/2021

### TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, sediada à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontrado a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **VITALLY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 56.127.164/0001-39, com sede a Rua Augusto Marinho, nº 63, Bairro Centro, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. IAGO CASTRO NOVAES PENA**, brasileiro, maior, médico, inscrito no CPF nº 858.191.835-25, RG 11.140.349-91, residente e domiciliado a Rua Augusto Marinho, nº 63, Bairro Centro, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADA** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos**

1





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

do Edital da Chamada Pública nº 003/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Plantonista (12 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 003/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**6.2.** A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

**7.2.** Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**7.3.** Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**7.4.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**7.4.1.** Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

**7.5.** As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**9.1.2.1.2.** No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**9.1.3.** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

**9.1.3.1.** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**9.1.3.2.** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

**9.1.3.3.** Infração ao Código de Ética Médica.

**9.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**9.5.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

**9.6.** Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**10.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

6



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.2.** Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 003/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba – BA, em 19 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Silvan Baleeiro de Sousa

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA**

Vagney Franklin Silveira Pereira

CONTRATANTE

**VITALLY SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 56.127.164/0001-39

IAGO CASTRO NOVAES PENA

CONTRATADO

Testemunha: Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 059/2024

**ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**  
**INEX Nº 008-168/2021**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Plantonista (12 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 19/11/2024 a 31/12/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Vagney Franklin Silveira Pereira – Gestor do Fundo de Saúde.

**CONTRATADA:** VITALLY SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 56.127.164/0001-39 - Assina pelo Contratado: IAGO CASTRO NOVAES PENA, CPF nº 858.191.835-25



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1

Decreto Financeiro/Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -

CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO Nº 19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEUBA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1086 de 09 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 3010179 - GABINETE DO PREFEITO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINSITRATIVOS</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	14.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>14.000,00</b>	<b>14.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>14.000,00</b>	<b>14.000,00</b>

#### 3020180 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	250,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.250,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	27.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>27.250,00</b>	<b>27.250,00</b>
<b>2.087 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO-SSP/BA</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>32.250,00</b>	<b>32.250,00</b>

#### 3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.012 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR</b>		
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.400,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.400,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.400,00</b>	<b>15.400,00</b>
<b>2.018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO</b>		

SIAFIC -

Página: 1 de 4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -

CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.1.90.11.00 / 15401070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>2.019 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO</b>		
3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00 / 15400000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	0,00
3.1.90.94.00 / 15001001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	18.000,00
3.3.90.32.00 / 15410000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15710000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15440000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15410000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>43.000,00</b>	<b>43.000,00</b>
<b>2.128 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	136.000,00
3.3.90.33.00 / 15440000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	197.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	61.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>197.000,00</b>	<b>197.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>275.400,00</b>	<b>275.400,00</b>

### 3070177 - SECRETARIA DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.006 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE</b>		
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS CIVIL	2.000,00	0,00
3.3.90.34.00 / 15001002 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0,00	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS CIVIL	2.000,00	0,00
3.3.90.14.00 / 16000000 - DIARIAS CIVIL	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>84.000,00</b>	<b>84.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>86.000,00</b>	<b>86.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -  
CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### 3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.007 - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS</b>		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>

#### 3090176 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00 / 17070000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	12.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>41.000,00</b>	<b>41.000,00</b>
<b>2.074 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>		
3.3.90.31.00 / 15000000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTI	0,00	1.000,00
3.3.90.31.00 / 16600000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTI	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00 / 16600000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	0,00	1.000,00
3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.136 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		
3.3.90.36.00 / 16610000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>51.000,00</b>	<b>51.000,00</b>

#### 3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -  
CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	9.800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.800,00</b>	<b>9.800,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>9.800,00</b>	<b>9.800,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>489.450,00</b>	<b>489.450,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEUBA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2024.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA  
Prefeito Municipal  
CPF: 915.578.285-04



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1

Decreto Financeiro/Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -

CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 20 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.476.201,00 (Cinco milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e um reais), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEUBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1103 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$5.476.201,00 (Cinco milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e um reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

3020180 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
<b>2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		27.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		160.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		25.000,00
4.4.90.51.00 / 17550000 - OBRAS E INSTALACOES		47.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>279.000,00</b>
<b>2.014 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS</b>		
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS		37.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>37.500,00</b>
<b>2.097 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ACESSORIA JURIDICA</b>		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>52.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>368.500,00</b>
3030181 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
<b>2.094 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA</b>		
4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		412.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>412.500,00</b>
<b>2.095 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.40.00 / 15000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		2.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>414.500,00</b>
3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO		
<b>1.112 - MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCACAO INFANTIL</b>		
3.1.90.11.00 / 15421070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		720.200,00

SIAFIC -

Página: 1 de 9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -  
CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	<b>Total por Ação:</b>	<b>720.200,00</b>
<b>2.012 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR</b>		
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>130.000,00</b>
<b>2.018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO</b>		
3.1.90.11.00 / 15401070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.375.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>1.375.000,00</b>
<b>2.019 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO</b>		
3.1.90.11.00 / 15001001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		296.000,00
3.1.90.11.00 / 15440000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS		5.500,00
3.1.90.13.00 / 15420000 - OBRIGACOES PATRONAIS		13.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO		52.000,00
3.3.90.36.00 / 15440000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		400.000,00
3.3.90.39.00 / 15440000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		25.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>797.500,00</b>
<b>2.128 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		12.000,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		110.000,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		160.000,00
3.3.90.33.00 / 15710000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		206.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>488.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.510.700,00</b>
<hr/>		
<b>3060182 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENV. ECONOMICO</b>		
<b>2.015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>
<hr/>		
<b>3070177 - SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>1.003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REEQUIPAMENTO E MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE</b>		
4.4.90.51.00 / 16210000 - OBRAS E INSTALACOES		165.001,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>165.001,00</b>
<b>2.006 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE</b>		
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS CIVIL		200,00
3.3.90.47.00 / 15001002 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		8.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>8.200,00</b>
<b>2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		60.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		105.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>165.000,00</b>

SIAFIC -

Página: 2 de 9





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -  
CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.068 - AUXILIO A DOENTE

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>

#### 2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	47.800,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>287.800,00</b>

#### 2.143 - GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 662.001,00**

### 3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA

#### 2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	203.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	122.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>406.500,00</b>

#### 2.077 - MANUTENCAO DO SETOR DE SANEAMENTO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>67.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 473.500,00**

### 3090176 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

#### 2.074 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

#### 2.144 - GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.36.00 / 16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 42.000,00**

**Total Suplementado: 5.476.201,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

### 3020180 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

SIAFIC -

Página: 3 de 9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -  
CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.013 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00  
**Total por Ação: 10.000,00**

#### 2.014 - REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 281.000,00  
**Total por Ação: 281.000,00**

#### 2.097 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ACESSORIA JURIDICA

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA 224.600,00  
**Total por Ação: 224.600,00**

#### 2.098 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO -FEP

3.3.90.39.00 / 17200000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 130.000,00  
**Total por Ação: 130.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 645.600,00**

#### 3030181 - SECRETARIA DE FINANÇAS

#### 2.094 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA

3.3.90.47.00 / 15000000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 217.000,00  
4.6.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS 200.000,00  
**Total por Ação: 417.000,00**

#### 2.095 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES 2.000,00  
**Total por Ação: 2.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 419.000,00**

#### 3050178 - SECRETARIA DE EDUCACAO

#### 1.029 - CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLAR INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES 2.000,00  
4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES 2.000,00  
4.4.90.51.00 / 15410000 - OBRAS E INSTALACOES 3.000,00  
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES 100.000,00  
4.4.90.51.00 / 15690000 - OBRAS E INSTALACOES 38.000,00  
4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES 2.000,00  
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00  
**Total por Ação: 197.000,00**

#### 1.031 - CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES 30.000,00  
4.4.90.51.00 / 15440000 - OBRAS E INSTALACOES 28.000,00  
4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES 24.000,00  
**Total por Ação: 82.000,00**

#### 1.037 - REFORMA AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES DA ED. BASICA DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00  
3.3.90.30.00 / 15440000 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -  
CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
4.4.90.51.00 / 15440000 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - OBRAS E INSTALACOES	66.400,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - OBRAS E INSTALACOES	122.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>348.400,00</b>
<b>1.112 - MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCACAO INFANTIL</b>	
3.1.90.04.00 / 15421070 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
3.3.90.36.00 / 15420000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>435.000,00</b>
<b>2.018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO</b>	
3.1.90.04.00 / 15411070 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	215.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.100,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - OBRIGACOES PATRONAIS	219.000,00
3.1.90.13.00 / 15411070 - OBRIGACOES PATRONAIS	95.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - OBRIGACOES PATRONAIS	46.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>859.100,00</b>
<b>2.019 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO</b>	
3.1.71.70.00 / 15001001 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00
3.1.90.11.00 / 15400000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
3.1.90.11.00 / 15410000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.400,00
3.1.90.11.00 / 15420000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
3.1.90.13.00 / 15440000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.13.00 / 17210000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.94.00 / 15440000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.14.00 / 15400000 - DIARIAS CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15710000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	68.000,00
3.3.90.37.00 / 15400000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
3.3.90.37.00 / 15440000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155.000,00
3.3.90.40.00 / 15440000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00
3.3.90.47.00 / 15440000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
4.4.90.51.00 / 15440000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17210000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4.4.90.51.00 / 17550000 - OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4.4.90.61.00 / 17210000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00
4.6.90.91.00 / 15440000 - SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.002.400,00</b>

SIAFIC -

Página: 5 de 9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -  
CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.020 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15440000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00 / 15440000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>21.000,00</b>

#### 2.128 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00 / 15440000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	214.000,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>218.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.162.900,00</b>

#### 3060182 - SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENV. ECONÔMICO

##### 1.039 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>19.500,00</b>

##### 1.040 - ELETRIFICAÇÃO PARA COMUNIDADES RURAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

##### 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>55.000,00</b>

##### 2.016 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>

##### 2.080 - INSTITUIÇÃO DO PROG. DE CAPACITAÇÃO AO PEQ. PRODUTOR RURAL E AO AGRICULTOR FAMILIAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>304.500,00</b>

#### 3070177 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>83.800,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -  
CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
3.1.90.16.00 / 16050000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>160.000,00</b>

#### 2.147 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	177.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>177.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>420.800,00</b>

### 3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA

#### 1.007 - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

#### 1.111 - CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO

4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES	122.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>122.500,00</b>

#### 2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4.4.90.52.00 / 17210000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4.4.90.61.00 / 17210000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>

#### 2.075 - CONTRIBUICAO DE INTERV.DOMINIO ECONOMICO-CIDE

3.3.90.39.00 / 17500000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.000,00</b>

#### 2.076 - MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

#### 2.077 - MANUTENCAO DO SETOR DE SANEAMENTO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>346.500,00</b>

### 3090176 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

#### 2.023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	6.000,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -  
CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.47.00 / 15000000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>77.000,00</b>
<b>2.074 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	
3.3.90.35.00 / 16600000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00
3.3.90.37.00 / 16600000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.120 - GESTÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.1.90.04.00 / 16600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS CIVIL	1.000,00
3.3.90.14.00 / 16600000 - DIARIAS CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
4.4.90.52.00 / 16610000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.500,00</b>
<b>2.121 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS</b>	
3.3.90.33.00 / 16600000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>2.124 - GESTÃO DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)</b>	
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	7.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
<b>2.149 - GESTÃO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3.3.90.36.00 / 16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
3.3.90.40.00 / 16600000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>119.500,00</b>
<hr/>	
<b>3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
<hr/>	
<b>1.008 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA</b>	
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.201,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.201,00</b>
<b>2.028 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS</b>	
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>2.175 - Manutenção das Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB</b>	
4.4.90.51.00 / 17190000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>57.401,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000097

Estado da Bahia - sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho -

CNPJ: 13.694.138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - CONDEUBA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 5.476.201,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONDEUBA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2024.

**SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 915.578.285-04